



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 161/2016 São Luís, de fevereiro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6633/2015,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149/2015, revogada pela Resolução CSJT nº 155/2015,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução Administrativa nº 26/2016 (TRT- 16ª Região), que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição dos magistrados de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 16ª Região,

R E S O L V E

Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados abaixo relacionados, no mês de OUTUBRO de 2015, nos termos da Resolução CSJT nº 155/2015, deste Regional:

| Magistrado                  | Quantidade de dias de exercício cumulativo de jurisdição |
|-----------------------------|--|
| Érico Renato Serra Cordeiro | 10   |
| Manoel Lopes Velo Sobrinho  | 11   |

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS